



Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

EXPEDIENTE de 30.05 a 13.06.2023

- Foi recebido por esta Comissão:

Resposta da ANS- Agência Nacional de Saúde Suplementar - à denúncia enviada por essa Comissão sobre fato noticiado no dia 14 de maio do corrente ano no site "Uol Notícias", que relatou a promoção unilateral de cancelamentos de planos de saúde de pessoas com transtorno do espectro autista, em São Paulo, pela Central Nacional da Unimed.

- Foram feitas as seguintes designações de relatoria **no dia 1º/06/2023**:

À Deputada Dayany Bittencourt

PROJETO DE LEI Nº 1.939/23 - do Sr. Júnior Mano - que "altera o art. 8º da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, para permitir a dedução das despesas com a aquisição de medicamentos de uso contínuo para o tratamento do transtorno de espectro autista (TEA) da base de cálculo do Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF".

Ao Deputado Duarte

PROJETO DE LEI Nº 1.732/23 - do Sr. Lula da Fonte - que "isenta a cobrança de PIS/Pasep e Cofins os medicamentos destinados a pacientes diagnosticados com síndrome de down e microcefalia".

Ao Deputado Márcio Honaiser

PROJETO DE LEI Nº 1.764/23 - do Sr. André Figueiredo - que "estabelece normas e diretrizes para o funcionamento dos laboratórios de tecnologia assistiva de atendimento ao público".

Ao Deputado Márcio Jerry

PROJETO DE LEI Nº 1.835/23 - do Sr. Pedro Aihara - que "altera o art. 85 da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, para dispor sobre a fixação de pictogramas próxima a faixas de pedestres".

Ao Deputado Miguel Lombardi

PROJETO DE LEI Nº 2.123/22 - do Sr. Geninho Zuliani - que "acrescenta-se §5º, ao disposto no art. 47, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), determinando a reserva e demarcação, dentro das normas técnicas de acessibilidade, de vagas para veículos que transportem pessoas com deficiência, que façam jus a credencial de beneficiárias, próximas ao acesso de circulação, em todas as entradas e saídas dos espaços educacionais, dos diversos níveis de ensino, bem como em hospitais, unidades básicas de saúde, serviços de emergência e análogos, das redes públicas e privadas"

À Deputada Rosângela Moro

PROJETO DE LEI Nº 5.185/19 - do Senado Federal - José Maranhão - que "altera a Lei nº 14.254, de 30 de novembro de 2021, que "dispõe sobre o acompanhamento integral para educandos com dislexia ou Transtorno do Deficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) ou outro transtorno de aprendizagem", para prever, na educação superior, o atendimento às necessidades educativas das pessoas com transtornos específicos de aprendizagem e do desenvolvimento. "